CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE OFICINAS CULTURAIS, EDUCATIVAS E TEMAS TRANSVERSAIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, composto pelos municípios de Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Coronel Boaventura Soares, 89, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **Jardel Magalhães Cardoso**, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**, a partir de 25 de março de 2022, das 09:00h às 15:00h, pelo site: www.consorciocentrosul.com ou na sua sede Coronel Boaventura Soares, 89, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS,CEP 96783-026.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de oficinas culturais, educativas e temas transversais, interessadas em prestar serviços aos Municípios Consorciados, no intuito de desenvolver ações culturais, artísticas, educativas e sociais com a população, de acordo com as áreas de abrangência descritas a seguir e especificadas no **ANEXO I**.

1.1. Os serviços de **Artesanato** englobam as artes e técnicas de trabalho manual, de finalidade utilitária e decorativa, em diversos materiais;

1.2. Os serviços de **Artes Cênicas** englobam as técnicas de arte performativa, encenada e representativa nos gêneros: trágico, dramático, cômico, musical e dança;

1.3. Os serviços de **Artes Circenses** englobam as técnicas artísticas relacionadas aos personagens de circo, tais como: palhaços, malabaristas, mágicos, trapezistas, contorcionistas, equilibristas e afins;

1.4. Os serviços de **Artes Marciais** englobam as técnicas e disciplinas físicas e mentais de combate, defesa pessoal e condicionamento físico;

1.5. Os serviços de **Artes Visuais** englobam as artes e técnicas de expressão visual envolvendo cores, formas e manifestações das mais diversas. A exemplo: desenho, pintura, gravura, escultura;

1.6. Os serviços de **Contação de Histórias** englobam as técnicas de narração de histórias reais ou fictícias com auxílio de recursos materiais e/ou musicais;

1.7. Os serviços de **Corte e Costura** englobam as técnicas de costura manual e/ou com auxílio de máquina, em diversos materiais;

1.8. Os serviços de **Culinária** englobam as técnicas de culinária e receitas diversas;

1.9. Os serviços de **Danças** englobam as técnicas de manifestação artística por meio de movimentos ritmados, coreografias, cadência e harmonia corporal;

1.10. Os serviços de **Economia Criativa** englobam as técnicas e composição de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade como geradora de valor econômico;

1.11. Os serviços de **Educação Ambiental e Sustentabilidade** englobam as atividades de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltas à conservação do meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida;

1.12. Os serviços de **Educação no Trânsito** englobam as atividades de conscientização dos direitos e deveres do cidadão – motorista e pedestre – no trânsito;

1.13. Os serviços de **Embelezamento** englobam as técnicas de embelezamento, tais como: maquiagem, esmaltação, design de sobrancelhas e cílios, micropigmentação, estética capilar, depilação e afins;

1.14. Os serviços de **Esporte e Lazer** englobam as atividades corporais e motoras nas diversas modalidades esportivas e de condicionamento físico, em quadras ou ao ar livre;

1.15. Os serviços de **Fotografia** englobam as técnicas de fotografia, iluminação e enquadramento de imagens de pessoas, ambientes e paisagens;

1.16. Os serviços de **Informática** englobam as técnicas de informática básica, a saber: digitação, hardware e software, Windows 10, pacote office, inclusão digital, rede mundial de computadores – Internet;

1.17. Os serviços de **Literatura** englobam as atividades de incentivo à leitura e produção textual, apresentação e debate de obras literárias;

1.18. Os serviços de **Moda e Design** englobam as técnicas de criatividade, desenho e modelagem de roupas e acessórios, tendências de moda nas estações e regiões do país e do mundo;

1.19. Os serviços de **Musicalização** englobam as técnicas de construção do conhecimento musical, buscando desenvolver e estimular habilidades com os instrumentos musicais e a voz.

1.20. Os serviços de **Patrimônio e Folclore** englobam as atividades de apresentação, debate e incentivo à história, patrimônio material e imaterial, e folclore regionais;

1.21. Os serviços de **Produção Audiovisual** englobam as técnicas de produção, edição, animação, filmagem, fotografia, modelagem, iluminação, mixagem e criação de roteiros de vídeos e curtas;

1.22. Os serviços de **Temas Transversais** englobam as atividades concernentes ao debate, expressão e fortalecimento de valores, tais como: Ética e Moral, Saúde Física e Mental, Sexualidade, Trabalho e Consumo, Diversidade e Pluralidade, Política, Cultura, Cidadania e Religião.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente Chamamento Público serão feitas por publicação em jornal de grande circulação local ou pelo site do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, em www.consorciocentrosul.com

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas, que mantenham em seus quadros, profissionais nas áreas discriminadas e que atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com o valor proposto pelo Consórcio.

3.2. É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, especialmente a licitante que:
a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
c) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão protocolar **Carta de Credenciamento**, nos termos do ANEXO II deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo – Contrato Social em vigor, devidamente registrado e com todas as alterações ou Certificado de Microempreendedor;
b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
c) Comprovante de residência do representante legal da Empresa;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (INSS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede, observadas as regras de Dispensa, previstas na Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, exclusivamente para Microempreendedores Individuais - MEI;

h) Alvará Sanitário, nos seguintes casos: quando o serviço for prestado no estabelecimento credenciado e/ou quando o endereço declinado no alvará de localização for de um estabelecimento comercial;
i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrados, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando boa situação financeira;
j) O documento de que trata a alínea "i" é obrigatório apenas em caso de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, não sendo necessária sua apresentação por parte de Microempreendedores Individuais – MEI.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Diploma ou documento assemelhado, devidamente registrado, de conclusão do último nível de escolaridade (Ensino Superior, Técnico, Médio ou Fundamental), acompanhado do histórico do curso, devendo estar de acordo com a exigência de escolaridade mínima específica para atuação da atividade desenvolvida (ANEXO I);
b) Certificados de Cursos na Área de atuação pretendida neste Chamamento,
c) Registro ou inscrição válida do participante no Órgão da Classe Profissional respectiva, em caso de empresas formadas por profissionais de nível superior e cujo órgão apresente condição de fiscalizador e/ou habilitador da profissão;
d) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante declaração formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, nos termos do ANEXO IV;
e) Relação com os nomes dos profissionais que compõe a empresa com as respectivas cópias da Cédula de Identidade, CPF, e *Curriculum Vitae*.

4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do ANEXO IV;
b) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do ANEXO IV;
c) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO III;
d) Declaração de atividades desenvolvidas pela empresa, devendo estar de acordo com o objeto do edital, a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE constante o CNPJ, e os serviços desenvolvidos pelos profissionais, nos termos do ANEXO IV;
e) Declaração de dados bancários para transferência de valores entre contas, nos termos do ANEXO IV;
f) As cooperativas que tenham auferido no ano anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos

nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite da receita acima referido;

g) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularização fiscal, previstos no item 4.2 deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, após a notificação;
h) O benefício de que trata a alínea d, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos referidos na cláusula 4ª, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, ainda que apresentem alguma restrição;
i) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais ou por servidor do Consórcio, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;
j) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio;
k) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição;
l) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
m) Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado;
n) Os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos, ANEXOS II ao IV;
o) Os profissionais poderão credenciar-se em mais de uma área deste Edital, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos listados neste Edital, deverão ser protocolados a partir de 25 de março de 2022, das 09:00 às 15:00, na sede do Consórcio, sito Coronel Boaventura Soares, 89, Bairro Vila Nova, Camaquã/RS.

6. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

Ao Consórcio Intermunicipal CENTRO-SUL Referente EDITAL **DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINAS CULTURAIS, EDUCATIVAS E TEMAS TRANSVERSAIS**

Requerente: (Nome da Empresa)

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 4 deste Edital, o setor jurídico disporá de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

7.2. Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento, o(a) representante legal será contatado, por e-mail e/ou telefone, para conhecimento da irregularidade e possibilidade de retificação da documentação encaminhada.

7.3. Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5. O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar o profissional para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

7.6. Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula 4 deste Edital, respeitando o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) interessado(a) que desejar apresentar recurso, poderá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do Credenciamento, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal e entregue na sede do Consórcio.

8.3. O recurso deverá ser digitado, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do (a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

8.4. O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis do recebimento.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados poderão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um

dos quatorze (14) Municípios Consorciados, em local por estes determinado;

9.2. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis antecipadamente, pela marcação das oficinas.

9.3. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar juntamente com município contratante, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.4. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor ou natureza dos alunos/participantes/ouvintes/usuários das oficinas.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DO CONSÓRCIO:

a) Fiscalizar os serviços executados e/ou requerer informações sobre a execução aos municípios Consorciados que utilizarem os serviços;
b) Notificar o credenciado e deixar de emitir certidão de credenciamento válida, até o cumprimento ou saneamento de irregularidades na execução dos serviços;
c) Notificar o credenciado e rescindir o Termo de Credenciamento na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
d) Receber, conferir valor da hora podendo ser inferior, mas não ultrapasse o máximo do edital e nota fiscal, emitir certidão de credenciamento válido (CCV) para encaminhamento ao pagamento.
e) A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 10.2 alínea "j" deste Edital, o setor de faturamento disporá de 10 (dez) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da certidão de credenciamento válida (CCV).

10.2. DOS CREDENCIADOS:

a) Executar os serviços conforme Termo de Credenciamento e nos prazos estipulados no Edital;
b) Sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
c) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio;
d) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
e) Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
f) Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
g) Manter os dados de contato de todos os sócios e funcionários atualizados;
h) Comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
i) É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.
j) Enviar ao consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nota fiscal, relatório de prestação de serviços, devidamente assinado pelo Secretário e/ou Coordenador, e/ou Diretor

correspondente a pasta em que a empresa presta serviço, sócio proprietário da empresa e/ou executor do serviço.

10.3. DOS MUNICÍPIOS

a) Observar o limite de valor das oficinas, disposto na cláusula décima segunda e estabelecer o valor que será pago a cada uma;
b) Instruir e acompanhar e fiscalizar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário.
c) Realizar o pagamento após emissão de Certidão de Credenciamento Válida pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada uma das Prefeituras dos Municípios Consorciados ao C.I. Centro-Sul.

§ 1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

12. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

12.1. Será pago aos credenciados o valor correspondente **de até R$ 35,00 (trinta e cinco reais), a hora**.

12.2. Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao Município Consorciado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizada pelo Município contratante, após envio de nota fiscal e relatório de prestação de serviços contendo, detalhadamente, razão social, CNPJ, nome do prestador de serviço, data da prestação de serviço, carga horária ou número de atendimentos/sessões, valor da hora/atendimento/sessão e tipo de atendimento prestado, devidamente assinado pelo prestador do serviço, pelo representante legal da empresa, pelo secretário e/ou coordenador com seu respectivo carimbo e número de registro, conforme modelo e especificações disponíveis no site do Consórcio, ao Consórcio Intermunicipal Centro-sul que deverá emitir Certidão de Credenciamento Válida e enviar a empresa prestadora de serviço para apresentação junto ao Município

13.2. Caso a CREDENCIADA não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicada a emissão da certidão de credenciamento válida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 o presente edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

15.2. O Credenciamento da empresa interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses.

15.3. A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

15.4. O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de 60 meses ou até a data de fim de vigência do presente edital.

15.5. As empresas que requererem a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

a) Ato Constitutivo, se houver alteração;
b) Comprovante de Residência do representante legal da empresa, se houver alteração de endereço;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS, atualizada;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, atualizada;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada;
f) Certidão de Regularidade com o FGTS, atualizada;
g) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
h) Alvará de Localização, atualizado ou permanente;
i) Alvará Sanitário, atualizado ou permanente, conforme descrito no item “h” da alínea 4.2 da cláusula 4;
j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, conforme descrito nos itens “i” e “j” da alínea 4.2 da cláusula 4;
k) Relação de Profissionais para prestação de serviços, conforme descrito no item “e” da alínea 4.4 da cláusula 4, atualizada;
l) Informações bancárias, se houver alteração.

15.6. O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima, nos mesmos termos dispostos nas cláusulas quinta e sexta, e no mínimo 10 (dez) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento.

15.7. A empresa que requerer renovação de credenciamento, considerar-se-á regular junto ao Consórcio após a assinatura do Termo Aditivo.

16. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul ou ao Município Consorciado.

17. FORMALIZAÇÃO

17.1. O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital;

17.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul, no horário das 08:00 as 15:00, em sua sede na Avenida Coronel Boaventura Soares, 89 – Bairro Vila Nova – Camaquã/RS.

18.2. O edital também estará disponível no endereço eletrônico: *www.consorciocentrosul.com* ou através de requisição encaminhada ao e-mail: *administracao@consorciocentrosul.com*.

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

20. ANEXOS

20.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Áreas de Credenciamento;
ANEXO II - Carta de Credenciamento;
ANEXO III - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.
ANEXO IV- Declarações para participação no Edital 001/2022.
ANEXO V- Minuta do Termo de Credenciamento.

Camaquã, 25 de fevereiro de 2021.

Jardel Magalhães Cardoso
Presidente

Fabiola dos Santos Coelho
Diretora Administrativa

KAMILA STACHLESKI DE AVILA:02217284061 Assinado de forma digital por KAMILA STACHLESKI DE AVILA:02217284061 Dados: 2022.03.25 15:31:12 -03'00'

Kamila Stachleski de Ávila
Assessoria Jurídica
OAB/RS 87.112.

ANEXO I
Áreas de Credenciamento

ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO

Item	Atividade	Descrição	Escolaridade Mínima
1	Artesanato	Artes e técnicas de trabalho manual, de finalidade utilitária e decorativa, em diversos materiais.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
3	Artes Circenses	Técnicas artísticas relacionadas aos personagens de circo, tais como: palhaços, malabaristas, mágicos, trapezistas, contorcionistas, equilibristas e afins.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
4	Artes Marciais	Técnicas e disciplinas físicas e mentais de combate, defesa pessoal e condicionamento físico.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
7	Corte e Costura	Técnicas de costura manual e/ou com auxílio de máquina, em diversos materiais.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
8	Culinária	Técnicas de culinária e receitas diversas.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
9	Danças	Técnicas de manifestação artística por meio de movimentos ritmados, coreografias, cadência e harmonia corporal.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
10	Economia Criativa	Técnicas e composição de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade como geradora de valor econômico.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
12	Educação no Trânsito	Atividades de conscientização dos direitos e deveres do cidadão – motorista e pedestre – no trânsito.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
13	Embelezamento	Técnicas de embelezamento, tais como: maquiagem, esmaltação, design de sobrancelhas e cílios, micropigmentação, estética capilar, depilação e afins.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
15	Fotografia	Técnicas de fotografia, iluminação e enquadramento de imagens de pessoas, ambientes e paisagens.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
16	Informática	Técnicas de informática básica, a saber: digitação, hardware e software, Windows 10, pacote office, inclusão digital, rede mundial de computadores – Internet.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificados de Cursos na Área
19	Musicalização	Os serviços de musicalização englobam as técnicas de construção do conhecimento musical buscando desenvolver e estimular habilidades com os instrumentos musicais e a voz.	Ensino Fundamental ou Médio e Certificado da Área

ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR			
Item	Atividade	Descrição	Escolaridade Mínima
2	Artes Cênicas	Técnicas de arte performativa, encenada e representativa nos gêneros: trágico,	Ensino Superior ou Técnico Completo em

		dramático, cômico, musical e dança.	Artes Cênicas
5	Artes Visuais	Artes e técnicas de expressão visual envolvendo cores, formas e manifestações das mais diversas. A exemplo: desenho, pintura, gravura, escultura.	Ensino Superior ou Técnico Completo em Artes Visuais
6	Contação de Histórias	Técnicas de narração de histórias reais ou fictícias com auxílio de recursos materiais e/ou musicais.	Ensino Superior ou Técnico Completo nas Áreas de Artes Cênicas – Pedagogia – Letras – Literatura – Biblioteconomia
11	Educação Ambiental e Sustentabilidade	Atividades de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidade, atitudes e competências voltas à conservação do meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida.	Ensino Superior ou Técnico Completo na áreas de Biologia – Ecologia – Gestão Ambiental
14	Esporte e Lazer	Atividades corporais e motoras nas diversas modalidades esportivas e de condicionamento físico, em quadras ou ao ar livre.	Ensino Superior ou Técnico Completo em Educação Física
17	Literatura	Atividades de incentivo à leitura e produção textual, apresentação e debate de obras literárias.	Ensino Superior ou Técnico Completo nas Áreas de Letras – Literatura – Biblioteconomia – Produção Editorial
18	Moda e Design	Técnicas de criatividade, desenho e modelagem de roupas e acessórios, tendências de moda nas estações e regiões do país e do mundo.	Ensino Superior ou Técnico nas Áreas de Design de Moda – Têxtil e Moda – Moda, Design e Estilismo
20	Patrimônio e Folclore	Atividades de apresentação, debate e incentivo à história, patrimônio material e imaterial, e folclore regionais.	Ensino Superior ou Técnico Completo nas Áreas de História – Sociologia – Geografia – Filosofia – Ciência Sociais – Antropologia – Arqueologia – Paleontologia
21	Produção Audiovisual	Técnicas de produção, edição, animação, filmagem, fotografia, modelagem, iluminação, mixagem e criação de roteiros de vídeos e curtas.	Ensino Superior ou Técnico Completo em Produção Audiovisual
22	Temas Transversais	Atividades concernentes ao debate, expressão e fortalecimento de valores, tais como: Ética e Moral, Saúde Física e Mental, Sexualidade, Trabalho e Consumo, Diversidade e Pluralidade, Política, Cultura, Cidadania e Religião.	Ensino Superior ou Técnico Completo nas Áreas de Assistência Social – Psicologia – Pedagogia – Psicopedagogia – Enfermagem – Medicina – Filosofia – Sociologia – Antropologia – Teologia – Sexologia – Administração – Economia – Ciências Sociais

ANEXO II
Carta de Credenciamento

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul,

A Empresa **XXX**, com endereço/sede na **XXX**, inscrita sob CNPJ n° **XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, com interesse a firmar termo de credenciamento para prestação de serviços na área de **XXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), junto ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nos termos do Edital n° 001/2022, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____

(Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO III

Declaração de Cumprimento do art. 7° XXXIII. CF/88

Declaração de cumprimento constitucional da empresa **XXX**, inscrita no CNPJ n° **XXX**, por intermédio do(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) da carteira de identidade n° **XXX** e do CPF n° **XXX**, declara, para fins de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva ( ) Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz.

Obs: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____

(Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO IV

Declarações para participação no edital 001/2022

A Empresa **XXX**, com endereço/sede na **XXX**, inscrita sob CNPJ nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **XXX**, declara ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações constantes no Edital 001/2022, aceitando-as integralmente e assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados para fins de credenciamento, manifestando sua aptidão para prestação de serviços na área de **XXX** (utilizar nomenclatura disposta no edital), dispondo, para tanto, de:

1. A Empresa **XXX**, inscrita sob CNPJ n° **XXX**, representada pelo(a) Sr(a). **XXX**, comprova que está apta a desenvolver as atividades descritas no item **XXX** (inserir número e nome do item, de acordo com ANEXO I), deste edital, de acordo com o CNAE nº **XXX**, constante em seu CNPJ, de forma que desenvolverá atividades no âmbito de: (descrever as atividades que irá desenvolver, citando temas das oficinas, materiais utilizados e público-alvo).

2. A empresa **XXX**, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento no Edital 001/2022, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93.

3. Eu **XXX**, portador(a) do RG nº **XXX**, CPF **XXX**, administrador da empresa **XXX**, inscrita sob CNPJ **XXX**, atesto para fins de pagamentos via transferência eletrônica, que os repasses de valores devem ser realizados à conta de titularidade de **XXX**, no Banco **XXX**, Agência **XXX**, Conta (corrente ou poupança) nº **XXX**, Pessoa jurídica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

_____

(Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Local e data da assinatura)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (C.I. CENTRO-SUL) E A EMPRESA XXX PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS, EDUCATIVAS E TEMAS TRANSVERSAIS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (C.I. CENTRO-SUL), inscrito no CNPJ sob nº. 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a EMPRESA **XXX,** CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na xxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xx, xxx/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxx**, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx, XXX/RS, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte; as Leis n.º. 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria/GM/MS 1.286/93; e, ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento Público nº. 001/2022 de 25 de março de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a execução, pela CREDENCIADA, de serviços técnico-profissionais a serem prestados ao CREDENCIANTE, conforme a necessidade de cada um dos municípios consorciados, distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas deste instrumento:

§ 1º Os serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CREDENCIADA, através de seu corpo de funcionários e/ou profissionais, serão na área de **XXX,** conforme o disposto no Edital 001/2022**;**

§ 2º Os serviços ora solicitados, estão referidos a uma base territorial populacional dos municípios consorciados, e serão ofertados com base nas solicitações de suas secretarias, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelos profissionais da empresa CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

A prestação dos serviços ora solicitados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA. Os serviços ora solicitados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.

§ 1º Para os efeitos deste credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CREDENCIADA:

a) O membro do seu corpo técnico e de profissionais;

b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a CREDENCIADA;

§ 2º A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

§ 3º A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do presente instrumento.

§ 4º É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.

§ 5º A CREDENCIADA fica exonerada da responsabilidade pela não prestação de serviços, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento a CREDENCIADA se obriga a atender às necessidades exigidas para prestação de serviços proposta pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE.

§ 1º A CREDENCIADA se obriga, ainda a:

a) Notificar imediatamente o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando

ao CREDENCIANTE, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

b) Apresentar a CREDENCIANTE relação do seu quadro de funcionários aptos a prestarem os serviços objeto deste instrumento, acompanhada do Contrato de Trabalho e cópia CTPS, bem como manter atualizado eventuais alterações desta relação;

c) É responsabilidade do administrador/representante legal da empresa repassar todas as informações contidas neste Termo de Credenciamento aos sócios/funcionários;

d) É responsabilidade do administrador/representante legal da empresa manter os dados de contato de cada sócio/funcionário atualizados.

e) A eventual mudança de endereço do(s) estabelecimento(s) da CREDENCIADA será imediatamente comunicada à CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora solicitados em outro endereço, podendo a CREDENCIANTE rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

f) A mudança do Responsável Técnico e/ou Representante Legal da CREDENCIADA, deverá ser comunicada imediatamente à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao beneficiado, à CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor estabelecido em Edital de Chamamento Público, **de até R$ 35,00 a hora trabalhada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor estipulado neste termo será pago da seguinte forma:

a) A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE, nota fiscal de serviços, que deverá estar acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviços contendo, detalhadamente: razão social, CNPJ, nome do prestador de serviço, data da prestação de serviço, carga horária ou número de sessões, valor da hora/sessão e descrição do atendimento prestado; devidamente assinado pelo prestador do serviço e pelo representante legal da empresa, pelo secretário e/ou coordenador com seu respectivo carimbo e número de registro.

b) A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 7 alínea "a" deste, o setor de faturamento disporá de 10 (dez) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da certidão de credenciamento válida (CCV).

c) Após envio, a CREDENCIANTE emitirá Certidão de Credenciamento Válida – CCV – e enviará à CREDENCIADA. Os documentos devem ser enviados, através de e-mail ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, em no máximo 5 (cinco) dias após a data de emissão, sob pena de rejeição caso seja descumprido o prazo.

d) Recebida a Certidão de Credenciamento Válida – CCV –, pela CREDENCIADA, esta deverá enviar, juntamente com os demais documentos, para o MUNICÍPIO CONTRATANTE.

e) Fica condicionado o pagamento ao envio dos documentos citados na alínea "a", juntamente à Certidão de Credenciamento Válida – CCV – emitida pela CREDENCIANTE, ao MUNICÍPIO CONTRATANTE.

f) O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, no **Banco XXX, Agência XXX, Conta Poupança/Corrente XXX, Pessoa Jurídica.**

g) É responsabilidade do administrador/representante legal da empresa comunicar formalmente a CREDENCIANTE, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, juntando declaração assinada e identificada.

§ 2º Fica isenta da apresentação da GFIP a credenciada de porte MEI, optante pelo Simples Nacional e que **não** possua empregados, em virtude da legislação vigente sobre a matéria – ADE CODAC nº 49/2009, ADE CODAC nº 21/2012 e Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Fica a CREDENCIADA obrigada a recolher mensalmente o Imposto de Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao Município no qual presta o serviço, nos parâmetros estabelecidos pelo Município, bem como pela Lei Complementar nº 116/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente instrumento será avaliada diretamente pelos Municípios consorciados, facultada também a fiscalização da CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados ou deles decorridos. A CREDENCIADA responderá pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

§ 2º A CREDENCIADA facilitará à CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CREDENCIANTE designados para tal fim.

§ 3º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a CREDENCIADA sujeita à multa prevista no artigo 87, da Lei 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pela CREDENCIANTE últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º O presente Termo de Credenciamento rescinde todos os demais instrumentos e convênios anteriormente celebrados entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, que tenham como objeto a prestação de serviços oficinas, em quaisquer áreas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pela CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão da CREDENCIANTE em rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe pedido de reconsideração, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Termo de Credenciamento vigerá por um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê a legislação vigente, estando as partes de acordo por meio de instrumento de aditamento, permitido pela Lei nº. 8.666/93, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes.

§ 1º A parte que não se interessar pela prorrogação do Termo de Credenciamento deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e credenciadas, firmam o presente termo de credenciamento em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

(Local e data)

Jardel Magalhães Cardoso
Presidente do C.I. Centro-Sul

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

TESTEMUNHAS:
Testemunha 1:

Testemunha 2:

Kamila Stachleski de Ávila
Assessoria Jurídica
OAB/RS 87.112.